

SENASP
Carla Santiago

Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Brasília - DF
70065-900

licitacao.senasp@mj.gov.br

18 de abril de 2024

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

A opção de contrato em seguida pode ser implementada após a expiração da garantia de fabricante de um ano.

ITENS DO CONTRATO

- Despacho prioritário para clientes com contrato
- Tempo de resposta alvo de setenta e duas (72) horas para equipamento parado (dias úteis)
- Tempo de contato remoto garantido para equipamento parado de vinte quatro (24) horas
- Deslocamento e custo de serviço inclusos
- Uma (1) manutenção preventiva com FVK II inclusa por ano
- Peças, deslocamento e custo de serviço inclusos
- Custo diário de serviço (dia Técnico + Deslocamento) para manutenções corretivas a itens fora do contrato (ex. mau uso), programações ou reprogramações – BRL 4.930,66 nos primeiros 12 meses com correção inflacionária nos 12 meses seguintes.
- Impostos inclusos

Valor total: **BRL 4.719.712,-** **ou** **24 x BRL 196.655,-**

A validação e verificação de equipamentos Hamilton se realiza com peças, consumíveis e ponteiras originais da Hamilton. A Hamilton não garante o funcionamento ou fornece suporte de manutenção e/ou aplicações a equipamentos submetidos ao uso de ponteiras fornecidas por fontes alternativas.

DISPOSITIVOS DE TERCEIROS EXCLUSOS

A manutenção de dispositivos de terceiros ou manutenção resultando de uso de consumíveis de terceiros (por exemplo ponteiros) está explicitamente excluída desse acordo.

O contrato encontra-se nas páginas seguidas para a sua assinatura.

Por favor verifique se o endereço e e-mail estão corretos e retorne uma cópia assinada com a sua ordem de compra. A Hamilton Brasil retornará a cópia após o processamento da ordem.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Josias dos Santos'.

Josias dos Santos
Service and Application Team Leader – LATAM

Hamilton Robotics
+1 (775) 858-3000
M: +55 19 981783875
Josias.DosSantos@hamiltoncompany.com

Orçamento de contrato de manutenção:

Contato: Carla Santiago
 E-Mail: licitacao.senasp@mj.gov.br
 Empresa: SENASP
 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T
 Brasilia - DF
 70065-900

Valor Total:				BRL 4.719.712		
Modelo	No. de série	Configuração	Período de contrato	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
STAR Autolys	574D - SP 579D - DF 575D - RS 600I - MG	(1) STAR (4) 1mL Channels (4) Autolys Channels (1) Autoload (1) Hamilton Centrifuge (1) 2D Barcode Reader (3) Hamilton Heater Shaker (1) CORE Grippers	2 anos	BRL 250.548	4	BRL 1.002.192
IDStarlet	D156 - RJ D778 - SP D783 - DF D712 - MT D711 - GO D145 - CE D653 - PE D385 - PB E405 - MA D121 - BA D740 - PR E404 - AM D634 - ES D637 - SC	(1) STARlet (8) 1mL Channels (1) Autoload (1) Hamilton Heater Shaker (1) CORE Grippers	2 anos	BRL 196.096	14	BRL 2.745.344
Starlet EasyPunch	831D - SP 832D - RS 877D - MG 786I - PR	(1) STARlet (4) 1mL Channels (1) EasyPunch (1) Autoload (1) CORE Grippers	2 anos	BRL 243.044	4	BRL 972.176

** Este CONTRATO não cobre manutenções corretivas anteriores a sua assinatura. (vide item 9 das cláusulas contratuais)

Por favor preencha os dados abaixo e retorne este documento à Hamilton do Brasil por e-mail ou correio, se estiver em acordo com este orçamento. Entre em contato conosco imediatamente, caso haja dúvidas ou se gostaria de adicionar algum item ao orçamento.

Número Ordem de Compra: _____

Prazo de Pagamento: 30 dias

Validade do Orçamento: 120 dias

Assinatura

Assinatura

Cliente: _____

Hamilton: _____

Nome Legível: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

Data: _____

Data: _____

Hamilton do Brasil Comércio e
Serviços Ltda.
Rua Clarindo Stahl, 415
Jardim Regina
Indaiatuba – SP
Brasil
CEP 13348-882

Representante:
Joaquim Carlos do Carmo
Sócio Administrador
RG 8.647.007-3
CPF 857.715.038-00

Representante Técnico:
Josias dos Santos
Service and Application
Team Leader – LATAM

Tel.: (+55) 19 3392-1916
CNPJ 13.723.346/0001-60
IE 353136498110

Este orçamento está sujeito aos termos e condições da Hamilton do Brasil.

Acordo de contrato de manutenção

TERMOS E CONDIÇÕES:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** A HAMILTON fornecerá o serviço de manutenção para manter os equipamentos cobertos pelo CONTRATO em boas condições de uso, durante todo período de CONTRATO, como registrado neste CONTRATO. O serviço de manutenção inclui a prestação de manutenções preventivas periódicas em acordo com os requisitos específicos do equipamento, determinados pela HAMILTON. A manutenção preventiva poderá ser realizada em combinação com qualquer manutenção corretiva. O serviço de manutenção também inclui a lubrificação, os ajustes de calibração e a substituição de peças de manutenção, como determinado pela HAMILTON. Peças de substituição poderão ser novas ou recondicionadas e serão disponibilizadas à base de troca – as peças retiradas para a substituição passarão a ser propriedade da HAMILTON.
- OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:** Em consideração ao serviço de manutenção fornecido pela HAMILTON, o cliente concorda em pagar a HAMILTON o valor do CONTRATO, exibido neste documento. O pagamento de serviços emergenciais é devido no prazo de trinta (30) dias corridos a partir da data de conclusão e emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviço da HAMILTON. O pagamento parcelado será pago em número de parcelas indicado no CONTRATO, vencendo-se a primeira trinta (30) dias da data de assinatura deste contrato e as demais trinta (30) dias sucessivamente. Os valores serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, emitidas dois (2) dias antes do vencimento, contra boleto bancário. O cliente também concorda em fornecer um ambiente adequado para os equipamentos, conforme especificado pela HAMILTON, incluindo as recomendações sobre o espaço e a rede de energia elétrica, e em fornecer à HAMILTON acesso pleno, livre e seguro às máquinas.
- PRAZO:** O prazo desse CONTRATO é de vinte e quatro (24) meses a partir da data de efetivação ou como exibido como o período do CONTRATO.
- PEÇAS E MÃO DE OBRA:** Este CONTRATO inclui todas as peças e mão de obra de serviço necessários, exceto quando o contrário estiver especificado neste documento. Consumíveis e peças de consumo, incluindo seringas, tubos e válvulas, não estão incluídos neste CONTRATO.
- DESPESAS DE VIAGEM:** Todas as despesas de viagem efetuadas por funcionários da HAMILTON durante os atendimentos de manutenção devem ser diretamente cobradas do cliente se não forem abrangidos pelos termos deste CONTRATO.
- HORAS DE SERVIÇO:** O serviço será prestado durante o horário normal de trabalho das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Se uma visita for necessária, serão feitos todos os esforços para chegar ao local antes do prazo máximo estabelecido (72 horas úteis). Instrumentos inoperáveis tomarão prioridade sobre outras ocorrências, assim como manutenções preventivas.
- ALTERAÇÃO DE PREÇO:** O valor do CONTRATO está sujeito a alterações, mas se tornará efetivo quando o CONTRATO é renovado em comum acordo entre as partes.
- ENCERRAMENTO DO ACORDO:** O cliente pode retirar qualquer ou todas as máquinas deste CONTRATO, fornecendo uma notificação por escrito à HAMILTON com um (1) mês de antecedência. O valor pago pelo CONTRATO não é reembolsado, nem rateado quando o CONTRATO for rescindido pelo cliente. Ambas as partes podem retirar qualquer ou todos os instrumentos deste CONTRATO a qualquer momento por falha da outra parte em cumprir qualquer um dos termos e condições deste CONTRATO. Na falta de pagamento do valor faturado, ocorrerá o cancelamento do presente CONTRATO.
- LIMITAÇÕES:** O conserto de danos, a substituição de peças, ou qualquer aumento no tempo de manutenção causada por acidente, desastre, negligência, abuso, mau uso, transporte, modificações, acessórios, software não autorizado, ou consertos não realizados pela HAMILTON não são abrangidos por este CONTRATO, assim como manutenções corretivas anteriores a sua

vigência. Este CONTRATO não abrange equipamentos de informática vendidos junto com os equipamentos HAMILTON – tal garantia é transferida para o fabricante do equipamento imediatamente após a venda.

10. **VÍNCULO:** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
11. **IMPOSTOS:** Os impostos aplicáveis estão inclusos no valor deste CONTRATO.
12. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A HAMILTON não será responsável por danos especiais ou consequentes, incluindo, mas não limitado a danos ou perda de outros bens ou equipamentos, perda de lucros ou receitas, perda de utilização do produto, ou reivindicações de terceiros as partes que respeitem a perda de utilização de um equipamento. A responsabilidade da HAMILTON em relação a qualquer de suas obrigações (incluindo a montagem, venda, entrega, revenda, instalação, reparação ou utilização de qualquer produto abrangido, que essa responsabilidade for encontrada em acordo, ato ilícito, sob qualquer garantia, ou de outro modo) não deve exceder o valor do equipamento ou outro item abrangido por tal responsabilidade.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Serviços fornecidos sob este CONTRATO não garantem o funcionamento ininterrupto do instrumento e a HAMILTON não é responsável pela falta de prestação de serviços devido a causas fora de seu controle.

O desvio de qualquer dos termos e condições deste CONTRATO em qualquer pedido do cliente ou outra notificação por escrito não terá efeito, sem o prévio consentimento por escrito da HAMILTON.

Este CONTRATO não poderá ser atribuído ou transferido sem o consentimento prévio por escrito da HAMILTON. Qualquer tentativa de ceder ou transferir qualquer um dos direitos, deveres ou obrigações nos termos deste CONTRATO, sem tal consentimento tornará o CONTRATO nulo.

O cliente concorda em desempenhar as responsabilidades de fornecedores descritos nos manuais da HAMILTON aplicáveis aos equipamentos abrangidos.

A HAMILTON reserva-se o direito de inspecionar qualquer equipamento antes da inclusão nos termos deste CONTRATO e pode exigir que o equipamento seja revertido para as especificações operacionais adequadas, sendo as despesas de responsabilidade única e exclusiva do cliente, antes de ser coberto pelo CONTRATO.

No caso de qualquer litígio entre as partes quanto à interpretação, aplicação, efeito ou a execução do CONTRATO, fica convencionado o Foro da Comarca de Indaiatuba / SP, como o mais competente para dirimir qualquer litígio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As leis brasileiras devem ser aplicadas a este CONTRATO e todos os litígios decorrentes dos termos do presente CONTRATO, bem como as suas custas e honorários advocatícios incorridos no processo judicial serão responsabilidade única e exclusiva da parte perdedora.